Ordem Cronológica

COMUNICADO

Referência: Decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF-3

Em face do que consta na decisão referida, onde também está inserida a empresa **Demax Serviços e Comércio LTDA**, com proibição de contratar com o Poder Público, e, tendo em vista o encerramento do contrato n.º 96/2015, sem prorrogação, entendemos como medida preventiva, a suspensão dos pagamentos que se encontram disponíveis na Divisão de Controle Financeiro (Tesouraria Municipal), no montante liquido de R$ 11.096.034,02 (Onze milhões, noventa e seis mil, trinta e quatro reais e dois centavos), com vencimentos no período de 11/07/2017 a 04/12/2018, conforme demonstrados em fls. 2.898, para fins de auditoria na constituição das medições e ordens de pagamento, pelo período inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade, conforme P.A: 9166/2015.

Mauá, 21 de março de 2019.

Valtermir Pereira
Secretário de Finanças

CÓDIG
O
182
VS.10